

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião das Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento e de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo Golo Cecilia, Marcos Roberto de Oliveira Preto, Patrícia Toledo da Silva Pinto, José Adriano de Souza e Marco Antonio ZanESCO. Foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que autoriza o Poder Executivo receber doação do Governo do Estado de São Paulo, conforme específica. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma que autoriza o Poder Executivo receber doação do Governo do Estado de São Paulo. Sob o aspecto Legal, observo que a matéria em questão está amparada conforme: Em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal dispõe: Art. 7.º Ao Município de Socorro compete: I. dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: (...) Art. 10. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: X. Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo; (...) Art. 34. As Leis Complementares e suas alterações exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Parágrafo único. São Leis Complementares as concernentes às seguintes matérias: X. Aquisição de bens imóveis por doação com encargo. À vista do exposto, acato o parecer da r. procuradoria jurídica da Câmara Municipal da Estância de Socorro, portanto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, que dispõe sobre a revogação da cobrança de IPTU em imóveis localizados em áreas rurais e de expansão urbana sem a respectiva infraestrutura com o objetivo de proteger o contribuinte rural, nos termos que especifica. Após discussão os vereadores resolveram encaminhar um Pedido de Informação ao Prefeito Municipal, com o seguinte teor: "Nos termos do artigo 185 e parágrafos, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos ao senhor Presidente o encaminhamento deste Pedido de Informação ao senhor Prefeito Municipal, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, que dispõe sobre a revogação da cobrança de IPTU em imóveis localizados em áreas rurais e de expansão urbana sem a respectiva infraestrutura com o objetivo de proteger o contribuinte rural, nos termos que especifica, objetivando os seguintes esclarecimentos: - Qual o impacto financeiro e orçamentário que a isenção de IPTU concedida a esses imóveis trará ao município?" Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 24 de novembro de 2025.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços
Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Relator das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços
Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural

Marcelo Golo Cecilia
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Adriano de Souza
Vice-Presidente das Comissões de Finanças e Orçamento e de Obras,
Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural

Marco Antonio Zanesco
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento